
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.175, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.766.011,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o inciso III do art. 10, art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.766.011,72 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Onze Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
181011412212074743 - SEJUDH	0101	449052	1.300,00
181011424312074740 - SEJUDH	0106	335041	907.528,59
181011424312074740 - SEJUDH	0106	445041	4.552,80
181011424312074740 - SEJUDH	6121	335041	263.234,20
181011442212074602 - SEJUDH	6121	339039	199.422,35
181011442212074602 - SEJUDH	6121	449052	708,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	339039	111.710,72
181011442212074721 - SEJUDH	6121	449051	27.500,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	449052	254.505,68
181011442212074745 - SEJUDH	0106	339039	192.049,38
181011442212074745 - SEJUDH	0106	449052	95.500,00
261010618111842589 - PMPA	0101	449092	708.000,00
		TOTAL	2.766.011,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339039	662.056,55

181011412212074743 - SEJUDH	0101	339039	1.300,00
181011412512084711 - SEJUDH	0101	339036	50.000,00
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339014	39.210,72
181011442212074602 - SEJUDH	0101	339030	708,00
181011442212074721 - SEJUDH	0106	335041	384.155,77
181011442212074723 - SEJUDH	0101	339039	55.105,68
181011442212074723 - SEJUDH	0106	339039	215.475,00
181011442212074724 - SEJUDH	0101	339036	50.000,00
181011442212074733 - SEJUDH	0106	335041	600.000,00
211010618111842589 - SEGUP	0101	449051	500.000,00
211010618111842589 - SEGUP	0101	449052	90.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051	118.000,00
		TOTAL	2.766.011,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.634, de 29/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

